



§ 0.50

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

**Despacho Ministerial N.º 24/GM-MESCC/V/2023,**  
 Prolonga o Licenciamento Operacional concedido ao Instituto Boaventura de Timor-Leste.....578

### MINISTÉRIO JUSTIÇA:

**Estratu Ba Públikasaun.....580**

**Estratu Ba Públikasaun.....580**

**Estratu Ba Públikasaun.....580**

**Estratu Ba Públikasaun.....581**

**Estratu Ba Públikasaun.....581**

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

**Despacho N.º 512/GMTC/IV/2023.....582**

**Despacho N.º 513/GMTC/IV/2023.....583**

### AUTORIDADE NACIONAL PARA ÁGUA E SANEAMENTO, ANAS I.P.:

**Despacho N.º 02/março/ANAS, I.P./2023 de 28 de março de 2023**

Alteração do Despacho N.º 15/Maio/ANAS, I.P./2022 de 25 de maio de 2022 e Nomeação de Membros Suplentes para a Delegação de Competências para o Júri do Concurso de Recrutamento da ANAS, I.P.....584

### AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

**Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2023/08**

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasau n ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....585

### Despacho Ministerial N.º 24/GM-MESCC/V/2023,

#### Prolonga o Licenciamento Operacional concedido ao Instituto Boaventura de Timor-Leste

O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura é o órgão do Governo responsável pelo licenciamento dos estabelecimentos de ensino superior, nos termos do disposto nos n.º 5 e 6 do artigo 46.º da Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 14/2008, de 29 de Outubro, e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 26/2017, de 26 de julho.

O Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior (RJEES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro, estabelece nos termos do artigo 17.º as competências do Governo relativamente aos estabelecimentos de ensino superior. A alínea a) do n.º 2 desse mesmo artigo determina que compete, em especial, ao membro do Governo que tutela o ensino superior verificar a satisfação dos requisitos exigidos para a criação e funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior, designadamente através do respetivo licenciamento.

O Diploma Ministerial n.º 13/2017, de 8 de março, aprova o regulamento da atribuição do licenciamento dos estabelecimentos de ensino superior e estabelece segundo o artigo 14.º, que a decisão de concessão de licença operacional de funcionamento deve seguir forma de Despacho Ministerial, em conformidade com a homologação do processo de licenciamento pelo membro do Governo responsável pelo ensino superior.

O artigo 15.º desse mesmo diploma estabelece, ainda, que após a homologação é emitido um certificado de licenciamento ao estabelecimento de ensino superior requerente. O Ministério do Ensino Superior concedeu o Licenciamento Operacional ao Instituto Boaventura de Timor-Leste através de Despacho Ministerial n.º 094/GM/MESCC/III/2020, para um período de 2 (dois) anos, nos termos da legislação aplicável, tendo este terminado a 6 de março de 2022, ou seja, 2 (dois) anos após a sua publicação em Jornal da República.

Em 2022, e com base numa exposição escrita feita pela Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Nacional, I.P. (ANAAA), com fundamento na ocorrência da pandemia da COVID-19, que segundo a instituição responsável pela acreditação dos estabelecimentos de ensino superior em Timor-Leste, impediu a realização do procedimento administrativo de acreditação do Instituto Boaventura de Timor-Leste (IBTL), o

Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura emitiu um Despacho que prolongou o Licenciamento Operacional concedido ao Instituto Boaventura de Timor-Leste, Despacho Ministerial n.º 16/GM/MESCC/IV/2022, de 28 de abril.

Em 2023, e novamente baseando a sua argumentação na impossibilidade de realizar os atos do procedimento administrativo relativo à acreditação do IBTL dentro do período de 2022, com fundamento na ocorrência da pandemia da COVID-19 e problemas internos relativamente aos seus órgãos e serviços administrativos, podendo, apenas, ser realizados em 2023.

Assim, a ANAAA solicita novamente, com bases nos argumentos acima referidos, ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, no âmbito das suas competências legais e administrativas prolongasse o Licenciamento Operacional para o Instituto Boaventura de Timor-Leste, com vista a admitir a extensão por mais um ano este mesmo licenciamento, permitindo à ANAAA realizar as atividades de avaliação e acreditação no ano de 2023.

Por um princípio de proporcionalidade, justiça e boa administração o Instituto Boaventura de Timor-Leste não pode ser prejudicado pelas razões objetivas relacionadas com a pandemia que impediram o normal curso da realização da atividade desenvolvida pela ANAAA.

Assim, e em cumprimento do disposto nas referidas disposições legais, em especial na alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro, e no artigo 4.º do Diploma Ministerial n.º 13/2017, 8 de março, determino:

- 1 - Prolongamento por um período de 1 (um) ano da licença operacional concedida ao Instituto Boaventura de Timor-Leste, enquanto estabelecimento de ensino superior privado, do tipo Instituto Universitário, através do Despacho Ministerial n.º 094/GM/MESCC/III/2020 e prolongado por 1 (um) ano através do Despacho Ministerial n.º 16/GM/MESCC/IV/2022.
- 2 – A licença diz respeito apenas ao estabelecimento localizado em Same, Município de Manufahi.
- 3 – O Instituto é composto por duas faculdades, nomeadamente, a Faculdade de Engenharia e a Faculdade de Economia.
- 4 – Na Faculdade de Engenharia são autorizados os seguintes cursos e graus:
  - 4.1 Curso de Construção Civil, conferente do grau de Bacharelato;
  - 4.2 Curso de Engenharia Informática, conferente do grau de Bacharelato;
- 5 - Na Faculdade de Economia é autorizado o seguinte curso e grau:
  - 5.1 Curso de Gestão, conferente do grau de Bacharelato.
- 6 – O número de estudantes por turma não deve ser superior a 35 (trinta e cinco).

7 – Nos termos do disposto nos artigos 44.º, n.º 8 e 17.º, n.º 2, alínea i) do Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro, as listas de graduados têm que ser verificadas pelo membro do Governo responsável pela área do ensino superior e só são válidas após a sua publicação no Jornal da República, pelo que o Instituto Boaventura de Timor-Leste fica obrigado a:

- 7.1 Solicitar ao membro do Governo responsável pela área do ensino superior a autorização para graduação dos estudantes que concluem os seus estudos nos cursos e graus autorizados;
  - 7.2 Remeter, ao referido Ministério, as respetivas listas de graduação, contendo os dados de identificação de cada estudante, nomeadamente o seu nome completo, data de nascimento e o seu número de registo no Instituto, informação do curso e grau a ser conferido e respetiva classificação académica;
  - 7.3 Enviar o pedido com uma antecedência mínima de 30 dias, em relação à data prevista para a cerimónia de graduação, e assinado pelo dirigente máximo do IBTL;
  - 7.4 Submeter o pedido e todos os dados referidos em papel e em formato digital.
- 8 - O início de outros cursos, a atribuição de outros graus académicos ou o funcionamento de atividades letivas numa localização diferente da referida no n.º 2 depende de prévia autorização do membro do Governo responsável pela área do ensino superior.
- 9- O prolongamento da Licença Operacional produz efeitos retroativos à data de 6 de março de 2023 e é válido até ao dia 6 de março de 2024, devendo neste período, decorrer o procedimento de acreditação institucional a realizar pela ANAAA, nos termos da legislação aplicável.
- 10 - O presente Despacho entra em vigor um dia após a sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Dili, 18 de maio de 2023

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

**Longinhos dos Santos**

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial **Aileu**, iha folla 07, 08 e Livro Protokolu nº 07 nian, hakerek eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **João da Costa Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

Iha Lora 22.04.2022, **João da Costa Soares**, Faluk, moris iha Aileu, hela -fatin ikus iha Urhua, suco Fatubossa, posto administrativo Aileu Vila, Município Aileu. \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamento, ka la hatudu autór ruma ne'ebe nia fiar ba, hosik hela mak nia oan, mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— **Ana de Jesus Soares**, klosan, oan husi autór heransan, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Fatubossa, posto administrativo Aileu Vila, munisipiu Aileu; \_\_\_\_\_

— **Estefanos Pinheiro da Costa**, klosan, oan husi autór heransan, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Fatubossa, posto administrativo Aileu Vila, munisipiu Aileu; \_\_\_\_\_

— **Felisberta Lucia de Jesus Soares**, klosan, oan husi autór heransan, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Fatubossa, posto administrativo Aileu Vila, munisipiu Aileu; \_\_\_\_\_

— **Matias Icu de Jesus, Soares**, klosan, oan husi autór heransan, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Fatubossa, posto administrativo Aileu Vila, munisipiu Aileu; \_\_\_\_\_

— **Carlota de Jesus Soares**, klosan, oan husi autór heransan, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Fatubossa, posto administrativo Aileu Vila, munisipiu Aileu; \_\_\_\_\_

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **João da Costa Soares**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de **Aileu**.

Cartóriu Notarial de **Aileu**, 17 de Abril de 2023.

Notária,

**Lic. Fidélia dos Santos Quintão**

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, 18/05/2023, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folla 08 Livro Protokolu nº 07/2023 nian, hakerek iha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Paulo da Costa no Ermelinda Da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

— Iha lora 02, 03, 1945. **Paulo da Costa** casado moris iha suco Mehara, posto administrativo Tutuala, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha **Lilapuhu**, Mate iha **Lilapuhu/Home** \_\_\_\_\_

— Iha lora 17, 10, 1947. **Ermelinda da Costa** Viúva moris iha suco Home, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha **Lilapuhu**, Mate iha **Home /Lilapuhu** \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamento, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— Oan \_\_\_\_\_

— **Alarico da Costa Santos**, solteiro fatin-moris iha Setiara, suco Home, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Home, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ; \_\_\_\_\_

— **Eurico da Costa Santos**, solteiro fatin-moris iha Mehara, suco Mehara, posto administrativo Tutuala, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Becora, Posto Administrativo Cristo Rei, Município Dili ; \_\_\_\_\_

— **Olderico da Costa**, solteiro fatin-moris iha Mehara, suco Mehara, posto administrativo Tutuala, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Home, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém mak sai nu'udar herediro legitimário; \_\_\_\_\_

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho sira ba susesaun Óbito (mate) **Paulo da Costa no Ermelinda Da Costa** \_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Lautém, 18 de maio de 2023

Notáriu,

**Dr. Paulino da Costa Alves.**

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, 14/03/2023, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folla 06 Livro Protokolu nº 07/2023 nian, hakerek iha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Francisco Rosa**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

— Iha loron 17, 09, 1944. **Francisco Rosa** casado moris iha suco Iliomar 1, posto administrativo Iliomar, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha **Ossohira**, Mate iha **Ossohira** \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia fen-kaben no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— Fen \_\_\_\_\_

— **Ana Maria**, viúva fatin-moris iha Iliomar, suco Iliomar 1, posto administrativo Iliomar, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Iliomar 1, Posto Administrativo Iliomar, Município Lautém \_\_\_\_\_

— Oan \_\_\_\_\_

— **Mafalda Rosa**, solteira fatin-moris iha Ossohira, suco Iliomar 1, posto administrativo Iliomar, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Iliomar 1, Posto Administrativo Iliomar, Município Lautém; \_\_\_\_\_

— **Alito Rosa**, solteira fatin-moris iha Ossohira, suco Iliomar 1, posto administrativo Iliomar, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Iliomar 1, Posto Administrativo Iliomar, Município Lautém, mak sai nu'udar heredeiro legítimário; \_\_\_\_\_

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho sira ba susesaun Óbito (mate) **Francisco Rosa** \_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Lautém, 11 de maio de 2023

Notáriu,

**Dr. Paulino da Costa Alves.**

#### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, 18/05/2023, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 07 Livro Protokolu nº 07/2023 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Mateus da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

— Iha loron 21, 09, 1930. **Mateus da Costa** viúvo moris iha suco Home, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha **Lilapuhu**, Mate iha **Setiara/Lilapuhu** \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— Oan \_\_\_\_\_

— **Ventura Mariano da Costa**, Casado fatin-moris iha Setiara, suco Home, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Home, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém; \_\_\_\_\_

— **Faustino da Costa**, solteiro fatin-moris iha Setiara, suco Home, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Home, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém; \_\_\_\_\_

— **Jovita da Costa**, solteira fatin-moris iha Setiara, suco Home, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Santa Cruz, Posto Administrativo Nain Feto, Município Dili; \_\_\_\_\_

— **Marta da Costa**, solteira fatin-moris iha Setiara, suco Home, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Home, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém mak sai nu'udar heredeiro legítimário; \_\_\_\_\_

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho sira ba susesaun Óbito (mate) **Mateus da Costa** \_\_\_\_\_

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. \_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Lautém, 18 de maio de 2023

Notáriu,

**Dr. Paulino da Costa Alves.**

#### ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, 18/05/2023, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 09 Livro Protokolu nº 07/2023 nian, hakerek iha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Pedro Mariano**, ho termu hirak tuir mai ne'e, \_\_\_\_\_

— Iha loron 15, 04, 1926. **Pedro Mariano** solteiro moris iha suco Home, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha **Lilapuhu**, Mate iha **Setiara/Lilapuhu** \_\_\_\_\_

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé mak nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

— Oan —

— **Romão Maria Hornai**, casado fatin-moris iha Reissoró, suco Home, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Home, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ;

— **Armando Monteiro Mariano**, solteiro fatin-moris iha Setiara, suco Home, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Home, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ;

— **Armindo Mariano**, solteiro fatin-moris iha Home, suco Home, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Home, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém ;

— **Francisco Mariano Hornay**, solteiro fatin-moris iha Hospital, lospalos, suco Fuiloro, posto administrativo Lospalos, município Lautém, nacionalidade timor, hela-fatin iha suco Home, Posto Administrativo Lospalos, Município Lautém mak sai nu'udar heredeiro legítimo;

— Sira ne'e nu'udar herdeiros, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho sira ba susesaun Óbito (mate) **Pedro Mariano**

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém.

Kartóriu Notarial Lautém, 18 de maio de 2023

Notáriu,

**Dr. Paulino da Costa Alves.**

#### **Despacho n.º 512/GMTC/IV/2023**

1- Aprovação do relatório de avaliação das propostas dos concorrentes elaborado pelo júri do procedimento designado "OCB/001/MTC-2022, para aprovisionamento de conceção e construção da pista, taxiway, torre de controlo e zona de estacionamento de aeronaves do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato", instruído pela Comissão Nacional de Aprovisionamento, IP.

2- Adjudicação do contrato público designado "OCB/001/MTC-2022, para aprovisionamento de conceção e construção da pista, taxiway, torre de controlo e zona de estacionamento de aeronaves do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato" ao concorrente PT. Waskita Karya (Persero) Tbk (Indonésia), pelo valor de US\$ 72,506,767.00 (Setenta e dois milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e sessenta e sete Dólares Americanos), conforme proposta pelo Júri do procedimento, que fundamenta que é esta empresa quem

apresenta a proposta que foi melhor classificada após a aplicação dos critérios de adjudicação definidos nos documentos do concurso.

#### **Texto integral:**

Considerando que o Governo assume no seu programa o compromisso de reconstrução e expansão do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato;

Considerando que a deliberação do Conselho de Ministros de 23 de outubro de 2019, aprova o Plano Diretor para o desenvolvimento, construção, expansão e melhoria das operações e manutenção do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato, a implementar na modalidade híbrida que permite a combinação dos setores público e privado;

Considerando que, em 15 de setembro de 2021, o Conselho de Ministros delibera autorizar a primeira fase de desenvolvimento do Projeto de Expansão do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato, e conseqüente abertura de três procedimentos de aprovisionamento, do tipo Concurso Público Internacional, para adjudicação de contratos públicos destinados à escolha das empresas com quem contratar a conceção e construção, por um lado, e por outro o fornecimento de serviços de supervisão e gestão do projeto designado;

Considerando que, em 1 de outubro de 2021, o Governo contrata com o Banco Asiático de Desenvolvimento dois empréstimos para financiamento deste projeto, um empréstimo concecional no montante de US\$50.000.000 (Cinquenta milhões de US dólares) e um empréstimo regular no montante de US\$85.000.000 (Oitenta e cinco milhões de US dólares);

Considerando, por conseguinte, a decisão de contratar, de autorização da despesa e de abertura do procedimento de aprovisionamento, todas tomadas a seu tempo e pelas entidades a quem a lei atribui a competência para o efeito;

Considerando as operações de aprovisionamento realizadas pela CNA, IP, no âmbito das quais foram recebidas cinco propostas, as quais foram submetidas à avaliação pelo júri, que, no termo do procedimento, propõe a adjudicação do contrato público à empresa PT. Waskita Karya (Persero) Tbk (Indonésia), pelo valor de US\$ 72,506,767.00 (Setenta e dois milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e sessenta e sete Dólares Americanos);

Considerando que o referido procedimento de aprovisionamento foi aprovado por deliberação do Conselho de Ministros de 27 de abril de 2023 e, assim, o mesmo não enferma de invalidades que cumpra conhecer e que obstem à aprovação do relatório de avaliação e proposta de adjudicação apresentadas pelo júri do procedimento, e conseqüente decisão de adjudicação do contrato público para "aprovisionamento de conceção e construção da pista, taxiway, torre de controlo e zona de estacionamento de aeronaves do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato - OCB/001/MTC-2022," ao concorrente PT. Waskita Karya (Persero) Tbk (Indonésia), pelo valor de US\$ 72,506,767.00 (Setenta e dois milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e sessenta e sete Dólares Americanos);

Considerando que os contratos públicos devem ser adjudicados sob a forma escrita e a adjudicação pressupõe a prévia aprovação do relatório de avaliação das propostas;

O Ministro dos Transportes e Comunicações decide, ao abrigo das disposições das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei N.º 30 /2020 de 29 de julho, que estabelece a estrutura e define o funcionamento da Administração direta e indireta do Estado e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2019, de 3 de abril, e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei N.º 12/2005, de 21 de novembro, em vigor ao tempo da decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento, e dos artigos 41.º, 42.º e 43.º, todos do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, o seguinte:

1. É aprovado o relatório de avaliação das propostas dos concorrentes elaborado pelo júri do procedimento designado “OCB/001/MTC-2022, para aprovisionamento de conceção e construção da pista, taxiway, torre de controlo e zona de estacionamento de aeronaves do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato”, instruído pela Comissão Nacional de Aprovisionamento, I.P.
2. É adjudicado o contrato público para “aprovisionamento de conceção e construção da pista, taxiway, torre de controlo e zona de estacionamento de aeronaves do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato - OCB/001/MTC-2022,” ao concorrente PT. Waskita Karya (Persero) Tbk (Indonésia), pelo valor de US\$ 72,506,767.00 (Setenta e dois milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e sessenta e sete Dólares Americanos), conforme proposta pelo Júri do procedimento, que fundamenta que é esta empresa quem apresenta a proposta que foi melhor classificada após a aplicação dos critérios de adjudicação definidos nos documentos do concurso.
3. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.
4. Registe-se, notifique-se e publique-se nos lugares devidos.

Dili, 27 de abril de 2023.

O Ministro dos Transportes e Comunicações

**José Agostinho da Silva**

#### **Despacho n.º 513/GMTC/IV/2023**

1- Aprovação do relatório de avaliação das propostas dos concorrentes elaborado pelo júri do procedimento designado “aprovisionamento do Serviço de supervisão e gestão do projeto designado Desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato (RFP/066/MTC-2022)”, instruído pela Comissão Nacional de Aprovisionamento, I.P.

2- Adjudicação do contrato público designado “aprovisionamento do Serviço de gestão de projeto designado de Projeto de Desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato (RFP/066/MTC-2022)” ao concorrente PT. Amythas (Indonésia) JV with PT. Meinhardt EPCM Indonésia pelo valor de US\$ 6,248,885.00 (Seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco Dólares Americanos), conforme proposta pelo Júri do procedimento que fundamenta que é esta a empresa apresenta a proposta que foi melhor classificada após a aplicação dos critérios de adjudicação definidos nos documentos do concurso.

#### **Texto integral:**

Considerando que o Governo assume no seu programa o compromisso de reconstrução e expansão do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato;

Considerando que a deliberação do Conselho de Ministros de 23 de outubro de 2019, aprova o Plano Diretor para o desenvolvimento, construção, expansão e melhoria das operações e manutenção do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato, a implementar na modalidade híbrida que permite a combinação dos setores público e privado;

Considerando que, em 15 de setembro de 2021, o Conselho de Ministros delibera autorizar a primeira fase de desenvolvimento do Projeto de Expansão do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato, e conseqüente abertura de três procedimentos de aprovisionamento, do tipo Concurso Público Internacional, para adjudicação de contratos públicos destinados à escolha das empresas com quem contratar a conceção e construção, por um lado, e por outro o fornecimento de serviços de supervisão e gestão do projeto designado;

Considerando que, em 1 de outubro de 2021, o Governo contrata com o Banco Asiático de Desenvolvimento dois empréstimos para financiamento deste projeto, um empréstimo concecional no montante de US\$ 50.000.000 (Cinquenta milhões de US dólares) e um empréstimo regular no montante de US\$ 85.000.000 (Oitenta e cinco milhões de US dólares);

Considerando, por conseguinte, a decisão de contratar, de autorização da despesa e de abertura do procedimento de aprovisionamento, todas tomadas a seu tempo e pelas entidades a quem a lei atribui a competência para o efeito;

Considerando as operações de aprovisionamento realizadas pela CNA, IP, no âmbito das quais foram recebidas cinco propostas, as quais foram submetidas à avaliação pelo júri, que, no termo do procedimento, propõe a adjudicação do contrato público à empresa PT. Amythas (Indonésia) JV with PT. Meinhardt EPCM Indonésia pelo valor de US\$ 6,248,885.00 (Seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco Dólares Americanos), por ser esta empresa quem apresentou a proposta que foi melhor classificada após a aplicação dos critérios de adjudicação definidos nos documentos do concurso;

Considerando que o referido procedimento de

aprovisionamento foi aprovado por deliberação do Conselho de Ministros de 27 de abril de 2023 e, assim, o mesmo não enferma de invalidades que cumpra conhecer e que obstem à aprovação do relatório de avaliação e proposta de adjudicação apresentadas pelo júri do procedimento, e consequente decisão de adjudicação do contrato público para “aprovisionamento do Serviço de supervisão e gestão do projeto designado Desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato (RFP/066/MTC-2022)” ao concorrente PT. Amythas (Indonésia) JV with PT. Meinhardt EPCM Indonésia, pelo valor de US\$ 6,248,885.00 (Seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco US Dólares); Considerando que os contratos públicos devem ser adjudicados sob a forma escrita e a adjudicação pressupõe a prévia aprovação do relatório de avaliação das propostas;

O Ministro dos Transportes e Comunicações decide, ao abrigo das disposições das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei N.º 30 /2020 de 29 de julho, que estabelece a estrutura e define o funcionamento da Administração direta e indireta do Estado e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2019, de 3 de abril, e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei N.º 12/2005, de 21 de novembro, em vigor ao tempo da decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento, e dos artigos 41.º, 42.º e 43.º, todos do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, o seguinte:

1. É aprovado o relatório de avaliação das propostas dos concorrentes elaborado pelo júri do procedimento designado “aprovisionamento do Serviço de supervisão e gestão do projeto designado Desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato (RFP/066/MTC-2022)”, instruído pela Comissão Nacional de Aprovisionamento, IP.
2. É adjudicado o contrato público para “aprovisionamento do Serviço de supervisão e gestão do projeto designado Desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato (RFP/066/MTC-2022)” ao concorrente PT. Amythas (Indonésia) JV with PT. Meinhardt EPCM Indonésia, pelo valor de US\$ 6,248,885.00 (Seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco US Dólares), conforme proposta pelo Júri do procedimento que fundamenta que é esta a empresa quem apresenta a proposta que foi melhor classificada após a aplicação dos critérios de adjudicação definidos nos documentos do concurso.
3. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.
4. Registe-se, notifique-se e publique-se nos lugares devidos.

Díli, 27 de abril de 2023.

O Ministro dos Transportes e Comunicações

**José Agostinho da Silva**

**Despacho N.º 02/março/ANAS, I.P./2023 de 28 de março de 2023**

**Alteração do Despacho N.º 15/Maio/ANAS, I.P./2022 de 25 de maio de 2022 e Nomeação de Membros Suplentes para a Delegação de Competências para o Júri do Concurso de Recrutamento da ANAS, I.P.**

Considerando o Despacho N.º 15/Maio/ANAS, I.P./2022 de 25 de maio de 2022, que delega competências para o júri do concurso de recrutamento da ANAS, I.P. e tendo em vista a necessidade de ampliar a composição do referido júri para garantir maior abrangência técnica e funcional;

Considerando o disposto no artigo 28 do Estatuto da ANAS, I.P., no artigo 8 do Decreto-Lei N.º 38/2020, de 23 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 14 do Regulamento Interno de Carreiras da ANAS, I.P., aprovado pelo Despacho n.º 78/GMOP/VII/2021, de 6 de Agosto de 2021;

Com base na competência prevista no n.º 2 do artigo 13 do Estatuto da ANAS, I.P., Decreto-Lei N.º 38/2020, de 23 de Setembro, determino o seguinte:

1. O Despacho N.º 15/Maio/ANAS, I.P./2022 de 25 de maio de 2022, mantém-se em vigor, sendo alterado nos termos do presente despacho.
2. Ficam incluídos como membros suplementares do júri do concurso de recrutamento da ANAS, I.P., os seguintes elementos:
  - a) Senhor Francisco Xavier Pereira, Diretor Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos e Abastecimento de Água, ANAS, I.P.;
  - b) Senhor Laurentino Fátima Guterres, Oficial de Aprovisionamento, ANAS, I.P.

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Publique-se no Jornal da República,

Díli, 29 de março de 2023

**Domingos Pinto**

Presidente e Diretor Executivo da ANAS, I.P.

**Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiau publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

- |    |                         |  |
|----|-------------------------|--|
| 1. | Naran Lisensiada        | : <b>Nundole Wey Fuel Station</b>  |
|    | Lokalizaun ba Atividade | : <b>Manleuana, Dili</b>   |
|    | Taxa Lisensa            | : <b>USD 4,200 (Rihun Haat Atus Rua)</b>   |
|    | Selu ba Periodu         | : <b>22 Feveiru 2023 – 21 Feveiru 2024</b>   |
|    | Selu ba Atividade       | : <b>Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível</b> |
|    | Numeru Resibu           | : <b>00725</b>   |